



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
PORTARIA Nº 6/2020/SEI-MAST

A Diretoria do Museu de Astronomia e Ciências Afins no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº. 627 de 28 de junho de 2013, em conformidade com o Artigo 1º, Inciso XII da PO MCT nº. 407 de 29.06.2006 e considerando:

Os termos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº001 de 10.05.2016, que dispõem sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

A necessidade de que a integridade, os riscos e controles internos devam ser gerenciados de forma integrada, com objetivo de estabelecer um ambiente de controle que respeite os valores e a missão da Instituição; resolve:

Art. 1º - Instituir Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos, de caráter deliberativo, com objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança da integridade, da gestão de riscos, controles internos no âmbito do MAST

Art. 2º - O Comitê terá a seguinte composição:

1. Diretor do MAST, a quem compete a presidência do Comitê, podendo esta ser delegada pelo Diretor até sua determinação em contrário, a servidor designado em Portaria suplementar;
2. Servidor(es) indicado (s) pelas Coordenações das áreas da UP;
3. Servidor (es) indicado (s) pelo Serviço de Comunicação Social;
4. Servidor (es) indicado (s) para compor a Secretaria executiva do Comitê,

§ 1º Os membros dos itens **b** e **c** serão os agentes responsáveis pela governança da integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos de suas respectivas Coordenações e Setores, podendo designar servidor(a) de suas unidades para representá-los nas interlocuções desde que comunicado previamente à presidência do Comitê.

§ 2º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos formalmente designados, podendo designar servidor(a) de suas unidades para representá-los nas interlocuções desde que comunicado previamente à presidência do Comitê.

§ 3º O Diretor do MAST contactará com o apoio de dois servidores que atuarão na Secretaria Executiva do Comitê e farão a coordenação gerencial e administrativa das atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do descrito no Art.3o. desta , bem como observarão o disposto no Regimento Interno do Comitê, dando suporte necessário para a efetiva ação dos trabalhos a serem desenvolvidos. A designação será realizada em portaria suplementar.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança da Integridade, Gestão dos Riscos e Controles internos:

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- II - propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança da integridade, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança da integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos colaboradores do MAST na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – liderar e supervisionar a institucionalização da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;
- X – estabelecer limites de exposição a riscos do órgão, bem como os limites de alçada ao nível da unidade, política pública ou atividade;
- XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para a governança e o gerenciamento da integridade e dos riscos e implantação dos controles internos da gestão;
- XII – emitir recomendações para o aprimoramento da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

Art. 4º - O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus Anexos serão publicados em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura desta portaria.

§ 1º São responsabilidades dos agentes citados no § 1º do Art. 2º, em sua área de atuação:

- I – mapear os riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade;
- II – garantir que o risco seja gerenciado em conformidade com o plano de governança da integridade, riscos e controle interno do MAST;
- III – monitorar o risco e seu comportamento ao longo do tempo, avaliando se as medidas de respostas adotadas foram efetivas e se resultaram na manutenção do risco em níveis adequados.

§ 2º O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus Anexos será revisado anualmente a fim de promover a reavaliação dos riscos identificados e o resultado das respostas definidas para cada um deles.

§ 3º O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus Anexos poderá ser revisto a qualquer tempo, sempre que identificado um novo risco, por proposição de qualquer dos membros do Comitê.

§ 4º A Presidência do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão dos Riscos e Controles Internos aprovará o seu Regimento Interno, dispondo sobre as responsabilidades e funcionamento, em portaria própria.

Art. 5º - Tornar sem efeito a Portaria MAST Nº 039 / 2017 de 03.08.2017

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Interno.

Anelise Pacheco

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 08/04/2020, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5377607** e o código CRC **C1C70A4E**.

Referência: Processo nº 01208.000083/2020-25

SEI nº 5377607